

5.5 - A execução da obra deverá obedecer integralmente aos projetos, especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante, assegurando a fiel observância dos padrões técnicos e a adequada realização dos serviços.

5.6 - Os serviços deverão ser executados de forma sequencial, organizada e segura, por equipe composta por profissionais especializados e devidamente habilitados, em conformidade com os projetos, especificações, normas de segurança e prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

5.7 - Compete à empresa executora analisar detalhadamente os projetos, especificações e documentos técnicos fornecidos pela Contratante, comunicando por escrito eventuais omissões, divergências ou inconsistências que possam comprometer a qualidade, segurança ou cronograma da obra.

5.8 - A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentos aplicáveis à atividade de engenharia e construção, bem como as boas práticas de execução, segurança e sustentabilidade.

5.9 - A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação de personalidade ou subordinação direta.

5.10 - Nenhuma intervenção em áreas públicas ou de domínio municipal poderá ser iniciada sem a devida autorização ou alvará expedido pelo órgão competente, o qual deverá permanecer disponível no local da obra até sua conclusão.

5.11 - Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, as condicionantes de licenciamento, especialmente quanto à destinação final dos resíduos, à mitigação de impactos ambientais e à adoção de medidas preventivas durante a execução dos serviços.

5.12 - Das medidas preliminares:

5.12.1 - Em documento específico, serão apresentadas todas as orientações e procedimentos técnicos necessários à execução da obra.

5.12.2 - Quaisquer materiais ou serviços não descritos nas especificações deverão obedecer às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia.

5.12.3 - Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto técnico; eventuais modificações emergenciais poderão ser executadas desde que justificadas por escrito pela fiscalização e sem impacto financeiro.

5.12.4 - Especificações complementares poderão ser incluídas durante a execução, quando tecnicamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.

5.13 - Do estudo do projeto executivo:

5.13.1 - Antes do início da execução, a empresa contratada e a Administração deverão realizar reavaliação conjunta dos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, a fim de verificar a coerência técnica, construtiva e normativa, comunicando formalmente eventuais ajustes necessários.

5.14 - Da responsabilidade técnica:

5.14.1 - A Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada antes do início das atividades, identificando o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra, em conformidade com os regulamentos do conselho profissional competente.

5.15 - Do diário de obras:

5.15.1 - O Livro Diário de Obras deverá ser aberto e mantido pela empresa contratada, contendo termo de abertura, folhas numeradas e registros diários das atividades, ocorrências e medições. O diário deverá permanecer no local da obra e ser preenchido pelo responsável técnico e pelo fiscal designado.

5.16 - Da garantia:

5.16.1 - A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

5.16.2 - Os prazos e condições de garantia seguirão a legislação civil e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade e funcionalidade dos elementos construtivos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

[Assinatura]

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando aplicável, e das sanções cabíveis, dentre outros.

6.13 - A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas adotadas ou necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.16 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.18 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.



6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que contenha todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento ou de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório destinado à avaliação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os fatos que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência, quando for o caso.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo o referido documento integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão regularmente constituída para esse fim.

6.24 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



362
Adilp

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou

[Assinatura]

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2 - O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal do contrato designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

8.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais nela empregados.

8.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços enquanto persistirem pendências, vícios ou desconformidades apontadas no recebimento provisório, devendo o contratado realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

8.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

A:

8.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Medições

8.12 - As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a) Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- b) Memória de cálculo da medição;
- c) Relatórios de visita, caso necessário;
- d) Inventário fotográfico;
- e) Diário de obras.

Liquidação

8.13 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Fi.

8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que o contratado não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI, entre a data final do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27 - Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

8.28 - Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI, ou outro que venha a substituí-lo, observado o período correspondente.

8.29 - O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em parâmetros compatíveis com o Índice INCC-DI, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.30 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.31 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer forma, deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da construção civil, será adotado outro índice setorial equivalente, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

8.32 - O reajuste será formalizado por simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 - O contratado não fará jus ao reajuste dos valores correspondentes às etapas da obra que, comprovadamente, sofrerem atraso por ação ou omissão de sua exclusiva responsabilidade, nem das etapas executadas fora do prazo contratual sem a devida autorização de prorrogação.

Reequilíbrio econômico-financeiro



8.34 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado quando houver alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

8.35 - Constituem hipóteses que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I - caso fortuito ou força maior;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - variações extraordinárias de mercado que impactem os custos da contratação;

V - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.36 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo nos custos da contratação.

8.37 - A Administração deverá analisar o pedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação mediante justificativa.

8.38 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações internas aplicáveis, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - Critério de julgamento, modo de disputa e regime de execução

9.2.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2.2 - O modo de disputa adotado será o Aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis ao critério de julgamento definido para a presente contratação.

9.2.3 - A execução do objeto observará o regime de execução definido no item 5 deste Termo de Referência, adotado em conformidade com as características da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.1 - Para o presente certame, não será exigida a apresentação de garantia de proposta, conforme faculdade prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Das condições de habilitação

9.5.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.435.869,90 (OITO MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme orçamento constante do projeto de engenharia que integra o processo administrativo da contratação.



10.2 - Da data do orçamento estimado

10.2.1 - Para fins de aplicação do reajuste contratual previsto neste Termo de Referência, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data-base do orçamento constante do projeto de engenharia que fundamenta a presente contratação.

10.2.2 - Registra-se que a data-base do orçamento da contratação é 10/08/2026, a qual passa a constituir o marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à eventual aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação aplicável.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 07 01 15 451 0010 2.179 4.4.90.51.99 1500000000

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra ou do serviço de engenharia.

12.2 - Executar a obra ou o serviço de engenharia de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, prazos e condições estabelecidos, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra ou do serviço de engenharia, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica regularmente registrada, quando exigível.

12.6 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução da obra ou do serviço de engenharia, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.7 - Empregar materiais, equipamentos, métodos construtivos e mão de obra compatíveis com as especificações técnicas, respondendo pela qualidade, segurança e adequação da execução.

12.8 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, a obra ou o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.11 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A. . .

12.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.13 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório, o contrato e seus anexos.

13.2 - Acompanhar, fiscalizar e medir a execução da obra ou do serviço de engenharia, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução da obra ou do serviço de engenharia, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução da obra ou do serviço de engenharia, conforme medições realizadas, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução da obra ou do serviço de engenharia, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da obra ou do serviço de engenharia, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

15 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



15.4 - A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 - DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - ALTERAÇÕES:

17.1 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

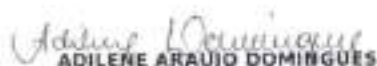
18 - FORO:

18.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:


ADILENE ARAÚJO DOMINGUES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


ANTONIO CLIDENOR GÊNUINO DE MEDEIROS

ORDENADORIA(D) DE DESPESAS DO(A) SEC. DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA





GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



PMQ - COMISSÃO DE
FL. Nº 509
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROJETO BÁSICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
COM REJUNTAMENTO**

**LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**

DATA: AGO / 2026

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ Nº 07.744.303/0001-68 | CGF Nº 06.920.168-4 | Tel: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Engº Civil RNF 0500183610
CPF 879.725.903-97





ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA OBRA
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO
6. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E INTERFERÊNCIAS
7. REFERÊNCIAS TÉCNICAS
8. QUADRO DE ABRANGÊNCIA DAS VIAS
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11. MEMORIAL DE CÁLCULO
12. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
13. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS
14. COMPOSIÇÃO BDI E ENCARGOS
15. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
16. PLANTAS E DESENHOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



PMQ-COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 566
JK
RUBRICA

1. APRESENTAÇÃO

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273
Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000
Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Engº Carl RNF 0630183610
CPF: 879.725.903-97





1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas integram o Projeto Básico de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento a ser implantado em diversas vias da sede do Município de Quixeramobim/CE. O projeto contempla 93 ruas e trechos distribuídos nos bairros Antônio Cisnando, Duque de Caxias, Edmilson Correia, Jaime Lopes, Luís Almeida, Maravilha, Montelro de Moraes, Salviano Carlos e São Joaquim. A intervenção foi concebida para promover a melhoria das condições de mobilidade, segurança, salubridade e drenagem superficial, preservando, ao mesmo tempo, a relação altimétrica existente entre as vias, as edificações lindeiras, os acessos e as cotas de soleira consolidadas.

A solução de engenharia adotada consiste na execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento sobre plataforma previamente locada, regularizada e compactada. O sistema compreende correções controladas de corte e/ou aterro no subleito, camada de aterro compactado com material selecionado, colchão de areia, assentamento e compactação da pedra tosca, rejuntamento, execução de guias/meios-fios, sarjetas longitudinais de superfície, sarjetas transversais de concreto nos pontos de travessia das águas pluviais, caiação dos meios-fios e limpeza final. Toda a concepção parte da adoção de greide predominantemente aderente ao perfil existente, denominado neste memorial de greide colado, evitando elevações incompatíveis com as edificações existentes.

Os serviços foram estruturados com base nas Tabelas SEINFRA versões 28 e 28.1 e nas composições aplicáveis à natureza da intervenção. Integram o projeto, entre outros, a locação da obra com auxílio topográfico, a regularização do subleito, o aterro com compactação mecânica e controle, a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, a execução de banquetas/meio-fio de concreto moldado no local, o capeamento das sarjetas longitudinais com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, a implantação de sarjetas transversais de concreto simples nos pontos baixos e a limpeza final da pavimentação.

1.1 OBJETO

Constitui objeto deste memorial estabelecer os critérios técnicos, a metodologia executiva, os cuidados de controle, as condições de aceitação e as responsabilidades mínimas para a implantação da pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas vias contempladas, garantindo que a execução ocorra de forma uniforme, durável e tecnicamente compatível com as condições locais de cada trecho.

1.2 ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

- mobilização, administração, organização e sinalização dos trechos de obra;
- locação planialtimétrica com auxílio topográfico, definindo eixo, largura, alinhamentos, greides, cotas de meio-fio e limites de intervenção;
- regularização do subleito mediante cortes e/ou aterros de conformação, com correções de até aproximadamente 20 cm, conforme necessidade de cada trecho e cotas de projeto;
- execução da camada de aterro compactado com material de aquisição, adotando-se, como solução geral, espessura de até 10 cm, podendo ocorrer ajustes localizados de acordo com a conformação topográfica necessária para implantação do greide de projeto;
- implantação e alinhamento das guias/meios-fios de concreto moldados no local, utilizados como elementos de confinamento e referência altimétrica da pavimentação;



RUBRICA

- execução de colchão de areia com espessura de projeto de aproximadamente 15 cm;
- assentamento da pedra tosca, com altura útil aproximada de 10 cm, travamento, compactação e conformação do greide, mantendo ressalto aproximado de 5 cm entre a superfície acabada do pavimento e a referência superior da guia para compatibilização com a execução futura dos passeios laterais;
- rejuntamento da pavimentação com argamassa compatível com a composição SEINFRA adotada para o serviço;
- execução das sarjetas longitudinais junto às guias, mediante capeamento em argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, com largura de 30 cm e espessura de 3 cm;
- pintura por calação das faces aparentes dos meios-fios, após conclusão e cura dos serviços adjacentes;
- limpeza geral da pavimentação, remoção de resíduos, desobstrução das sarjetas e liberação do trecho após aceitação da fiscalização.

1.3 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A intervenção será executada em vias urbanas situadas na sede do Município de Quixeramobim/CE, abrangendo nove bairros e totalizando 93 ruas e trechos. Os limites de intervenção, larguras, áreas, extensões, volumes e demais quantitativos de cada via integram as peças técnicas do Projeto Básico e deverão ser materializados em campo por meio da locação topográfica antes da abertura de cada frente de serviço.

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.300-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Intendente de Apoio Técnico
Eng° Civil RNP 0630183610
CPF 879.715.903-97





GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



RUBRICA

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Engenheiro de Arquivo Pessoa
Eng° Civil RNP 0600183610
CPF 879.715.903-97





2. JUSTIFICATIVA DA OBRA

As vias contempladas apresentam necessidade de melhoria das condições de circulação e de consolidação da infraestrutura viária urbana. Em trechos com revestimento inadequado ou leito natural, as chuvas podem provocar formação de lama, erosões, perda de material superficial, irregularidades e redução das condições de tráfego. Nos períodos secos, a circulação de veículos também pode elevar a emissão de poeira e acelerar a degradação do leito.

A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento constitui solução tradicionalmente empregada em vias urbanas de tráfego local, com boa adaptação às condições regionais, elevada resistência ao desgaste e manutenção relativamente simples. Quando corretamente executada sobre subleito estável, camada de regularização bem compactada e confinamento lateral adequado, o sistema apresenta comportamento satisfatório e permite rápida recomposição localizada em caso de intervenção futura.

A definição altimétrica das vias constitui uma das principais condicionantes do projeto. Trata-se de malha urbana já consolidada, com edificações implantadas ao longo das margens, acessos executados e cotas de soleira que não podem ser desconsideradas. A elevação indiscriminada do pavimento poderia reduzir a diferença de nível entre a rua e as entradas dos imóveis, provocar retorno de águas pluviais para lotes e edificações, dificultar acessos e criar situações de empoçamento junto às fachadas. Por essa razão, as cotas das soleiras existentes deverão ser tratadas como condicionantes de projeto e verificadas durante a locação topográfica de cada trecho.

Em função dessa condição, será adotado um greide predominantemente aderente ao perfil longitudinal existente, tecnicamente entendido neste memorial como greide 'colado' ao terreno atual. O objetivo não é modificar de forma significativa a altimetria consolidada das ruas, mas regularizar sua superfície, corrigir irregularidades e implantar o pacote de pavimentação preservando, tanto quanto tecnicamente possível, a relação de níveis já existente entre pista, guias, acessos e soleiras. Assim, o pavimento acabado deverá acompanhar a tendência natural do terreno e as concordâncias existentes, evitando aterros generalizados que resultem em elevação excessiva da pista.

A expressão greide colado não significa reprodução das deformações do leito atual. Serão admitidas as correções geométricas necessárias à continuidade longitudinal, à drenagem superficial e à segurança da circulação. A regularização do subleito poderá envolver cortes e/ou aterros localizados de conformação, com variação de até aproximadamente 20 cm, conforme a situação encontrada em cada segmento. Onde a espessura das camadas subsequentes tender a elevar a superfície acabada acima da faixa compatível com as soleiras, deverá ser priorizado o rebaixamento controlado da plataforma por meio de corte e regularização do subleito, acomodando o aterro compactado, o colchão de areia e a pedra dentro da seção disponível. Em pontos deprimidos, poderão ocorrer pequenas compensações por aterro, desde que não prejudiquem os acessos existentes nem criem barramentos ao escoamento superficial.



A solução padrão considerada compreende, após a conformação do subleito, a execução de camada de aterro compactado de até 10 cm, seguida de colchão de areia com espessura aproximada de 15 cm e assentamento da pedra tosca, com altura útil aproximada de 10 cm. A composição e as cotas dessas camadas deverão ser compatibilizadas topograficamente com o greide aderente definido para cada via, de forma a preservar, tanto quanto possível, as cotas existentes das soleiras, acessos e edificações lindeiras. Os meios-fios, com altura total de 34 cm, serão assentados sobre a camada de aterro compactado. Considerando-se a espessura conjunta de aproximadamente 25 cm, correspondente ao colchão de areia e à pedra tosca, será mantido, em condições usuais, ressalto aproximado de 9 cm entre a superfície acabada da pavimentação e o topo do meio-fio. Esse ressalto servirá como referência para a futura execução dos passeios pelos proprietários lindeiros, evitando a necessidade de posterior elevação do greide da pista e contribuindo para a adequada compatibilização entre pavimentação, drenagem superficial, acessos e cotas das edificações existentes.

A drenagem foi concebida prioritariamente de forma superficial. Não está prevista a implantação de bueiros para transposição das águas pluviais nas vias deste projeto. Essa diretriz está diretamente associada à necessidade de preservar as cotas existentes: a introdução de dispositivos enterrados pode exigir profundidades, recobrimentos e concordâncias altimétricas incompatíveis com trechos onde as soleiras das edificações já se encontram próximas ao nível da rua. Nos pontos baixos e locais onde houver travessia natural das águas de um lado para o outro da plataforma, a transposição será realizada superficialmente mediante sarjeta transversal de concreto simples, com 1,00 m de largura e 8 cm de espessura, posicionada de forma a receber e conduzir o fluxo sem impor elevação relevante ao greide da via.

Com a implantação do conjunto previsto, espera-se melhorar a mobilidade, a segurança viária, a drenagem superficial, o acesso às edificações e a qualidade urbana dos bairros atendidos, além de reduzir custos recorrentes de manutenção de vias não pavimentadas ou com superfície degradada.



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



3. MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Coordenador de Assessoria Pessoal
Eng° Civil RNP 0600183610
CPF 879.725.903-47





3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estas especificações estabelecem os critérios mínimos para execução dos serviços de pavimentação. O Projeto Básico deverá ser interpretado de forma integrada, considerando desenhos, memoriais, memórias de cálculo, planilha orçamentária e condições verificadas em campo. Sempre que surgir condição não prevista que possa interferir no greide, na drenagem, nos acessos, nas larguras ou nas espessuras das camadas, a solução deverá ser submetida à fiscalização antes da execução, preservando-se as premissas técnicas aqui estabelecidas.

Os serviços deverão obedecer às boas práticas de engenharia, às especificações da SEINFRA aplicáveis às composições utilizadas, às normas de serviço do DNIT pertinentes a terraplenagem e regularização do subleito, às normas da ABNT aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e à legislação municipal vigente.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- realizar vistoria técnica prévia em todas as frentes de serviço e reconhecer acessos, interferências, drenagens existentes, redes aparentes, entradas de imóveis e condições de tráfego;
- manter na obra os projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma, ART/RRT de execução, ordens de serviço, registros de fiscalização e demais documentos exigidos;
- manter responsável técnico e equipe compatível com as atividades em execução;
- proteger serviços concluídos, redes existentes, imóveis lindeiros, árvores, acessos e equipamentos públicos;
- executar sinalização temporária e organizar a obra por trechos, mantendo sempre que possível acesso seguro a moradores, pedestres e serviços essenciais;
- corrigir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com projeto, alinhamento, greide, qualidade de material ou acabamento especificado.

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

Compete à contratante disponibilizar as peças técnicas integrantes do projeto e exercer a fiscalização dos serviços. A fiscalização terá autoridade para solicitar conferências topográficas, impedir o emprego de materiais inadequados, determinar a correção de serviços, exigir limpeza e segurança dos trechos e registrar em diário ou instrumento equivalente as orientações necessárias à adequada execução.

3.4 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços de terraplenagem, regularização, assentamento de colchão de areia, pavimentação e rejuntamento não deverão ser executados sobre terreno encharcado, instável ou sob chuva intensa. Qualquer camada danificada por chuva, tráfego indevido ou perda de suporte deverá ser recomposta antes da execução da etapa seguinte. A liberação de cada fase deverá ocorrer somente após inspeção visual e, quando solicitado, conferência topográfica e controle tecnológico.



4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

A locação será a primeira atividade executiva de cada trecho. Antes de movimentar terra, a equipe de topografia deverá implantar referências estáveis de nível e alinhamento, materializar eixo, bordos, largura da plataforma, posições das guias/meios-fios e pontos característicos do greide. As referências deverão permanecer protegidas até o término do serviço ou ser replantadas sempre que houver risco de perda.

A locação deverá considerar a ligação do trecho com pavimentos existentes, acessos de imóveis, cruzamentos, cotas de drenagem e continuidade longitudinal da via. O greide não deverá criar depressões isoladas ou pontos de retenção de água. Toda divergência relevante entre a topografia levantada e o projeto deverá ser comunicada antes do corte, aterro ou instalação das guias.

O levantamento de implantação deverá registrar, com especial atenção, as cotas das soleiras, portões, rampas, acessos de veículos, encontros com pavimentos existentes, pontos baixos, trajetórias naturais de escoamento e demais elementos que condicionem a seção da via. Essas referências deverão orientar a definição do greide aderente. Sempre que houver conflito entre uma elevação teórica do greide e a preservação dos acessos existentes, a solução deverá ser ajustada por cortes, regularização e concordâncias locais, mantendo-se a drenagem superficial e a segurança da seção viária.

A medição da locação topográfica será realizada conforme a unidade prevista para o serviço, considerando a área efetivamente implantada e aceita pela fiscalização.

4.2 REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DO SUBLEITO – CORTES E/OU ATERROS ATÉ 20 CM

Concluída a locação, será executada a regularização do subleito. Esta etapa destina-se a conformar a plataforma de acordo com as cotas e inclinações definidas, eliminando irregularidades e ajustando o terreno existente por meio de pequenos cortes e/ou aterros de conformação, com amplitude de referência de até aproximadamente 20 cm. O objetivo é produzir uma superfície contínua, firme, homogênea e compatível com o recebimento da camada subsequente.

Nesta obra, a regularização tem também função altimétrica decisiva: deverá permitir que o pacote de pavimentação seja inserido sem produzir elevação incompatível da pista. Portanto, nos segmentos onde a soma das camadas previstas ultrapassaria a cota admissível em relação às soleiras, a plataforma deverá ser rebaixada por corte até a profundidade necessária dentro dos limites de conformação estabelecidos, seguida de regularização e compactação. Em outros pontos poderá ser necessário pequeno aterro de correção. O resultado procurado é uma plataforma regular, mas com greide final essencialmente aderente ao perfil urbano existente.

Nos trechos em corte, o material inadequado, orgânico, saturado, expansivo, excessivamente plástico ou sem capacidade de suporte deverá ser removido na extensão necessária, mediante autorização da fiscalização. Nos trechos em aterro de conformação, somente poderá ser utilizado material aprovado, livre de resíduos, raízes, matéria orgânica e elementos que prejudiquem a compactação.



A superfície deverá ser escarificada quando necessário, corrigida em umidade e compactada com equipamento compatível. A regularização deverá respeitar o greide longitudinal e a declividade transversal prevista para condução das águas em direção às sarjetas. Não será aceita superfície com trilhas de roda, material solto, bombeamento, afundamentos ou empoçamentos.

Como referência técnica para esta fase, deverá ser observado o princípio estabelecido pela especificação DNIT 137/2010-ES para regularização do subleito, especialmente quanto à preparação, homogeneização, ajuste de umidade, conformação geométrica e compactação da camada.

4.3 ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL DE AQUISIÇÃO

Após a aprovação do subleito regularizado, será executada a camada de aterro compactado com material de aquisição. Para a solução geral do projeto, adota-se espessura de até 10 cm após compactação. Nos trechos em que a conformação do greide exigir correção superior, o aterro poderá apresentar espessura diferenciada, desde que executado em camadas sucessivas compatíveis com a capacidade do equipamento de compactação e sem provocar elevação incompatível com as cotas de soleira, acessos e drenagem superficial existentes.

O material deverá apresentar características adequadas ao emprego em aterro, estar isento de matéria orgânica, lixo, fragmentos vegetais, solos excessivamente moles ou materiais expansivos. O espalhamento deverá ser uniforme, com correção de umidade antes da compactação. A passagem dos equipamentos deverá ocorrer de maneira ordenada, cobrindo toda a largura e evitando zonas sem compactação junto aos bordos e meios-fios.

O aterro não deverá ser simplesmente lançado para obtenção de cota. A condição final deverá ser estável e suficientemente densa para impedir recalques diferenciais que venham a refletir na pavimentação. A metodologia deverá guardar compatibilidade com a especificação DNIT 108/2009-ES para execução de aterros, sem prejuízo das particularidades do projeto urbano e das composições SEINFRA adotadas.

4.4 EXECUÇÃO DAS GUIAS / MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

As guias constituem o confinamento lateral do pavimento e, por isso, deverão ser executadas e liberadas antes do assentamento definitivo das pedras nos bordos. Seu posicionamento deverá seguir rigorosamente os alinhamentos e cotas da locação topográfica. A seção, o concreto e o modo de execução deverão atender ao projeto e à composição SEINFRA correspondente à banquetas/meio-fio de concreto moldado no local.

O terreno de apoio deverá estar firme e regular. As formas, quando utilizadas, deverão assegurar alinhamento e acabamento contínuo. O concreto deverá ser adensado de modo a evitar vazios, falhas e desagregações. Após a desforma e cura inicial, as peças deverão apresentar estabilidade suficiente para resistir aos esforços provenientes da compactação do pavimento adjacente.

A cota do topo e da face exposta da guia deverá ser controlada juntamente com a cota do pavimento. A solução prevista deverá manter aproximadamente 5 cm de ressalto entre o nível da pavimentação acabada e a referência superior da guia. Esse ressalto servirá também como referência de compatibilização para os futuros passeios laterais a serem executados nas testadas dos imóveis.



RUBRICA

4.5 COLCHÃO DE AREIA – ESPESSURA DE 15 CM

Sobre a camada de aterro compactado e a plataforma previamente liberada será distribuído colchão de areia com espessura de projeto de aproximadamente 15 cm. A areia deverá ser limpa e adequada ao assentamento, sem matéria orgânica, torrões ou contaminantes. A distribuição será realizada de maneira uniforme, evitando segregação e variações abruptas de espessura.

A camada deverá ser conformada segundo o greide e as inclinações transversais da via, considerando a altura das pedras e o nível final desejado. A espessura deverá ser verificada durante a execução, principalmente junto aos bordos, cruzamentos e transições com pavimentos existentes. Não se deverá utilizar a areia para corrigir grandes defeitos de subleito ou aterro; essas correções pertencem às etapas anteriores.

4.6 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

As pedras serão assentadas manualmente sobre o colchão de areia, utilizando peças resistentes, sãs e adequadas ao travamento. Para a solução geométrica definida, considera-se altura útil aproximada de 10 cm para a pedra assentada. As peças deverão ser escolhidas e posicionadas de modo que as faces superiores formem superfície regular, sem pontas excessivamente salientes, pedras instáveis ou juntas muito abertas.

O assentamento deverá iniciar preferencialmente a partir de linhas de referência e dos bordos confinados pelas guias, avançando de forma ordenada. A superfície deverá reproduzir o greide longitudinal e a declividade transversal do projeto. O encaixe entre as pedras deverá produzir travamento eficiente, reduzindo deslocamentos sob tráfego. Peças inadequadas, quebradiças, lamelares ou incapazes de permanecer estáveis deverão ser rejeitadas.

Após o assentamento de uma frente suficiente, será executada a compactação mecânica com equipamento apropriado, complementada por ajustes manuais. A compactação deverá acomodar as pedras no colchão sem destruir o alinhamento ou provocar afundamentos localizados. As depressões identificadas deverão ser abertas e recompostas, não sendo admitida correção apenas com enchimento superficial de argamassa.

A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento será executada de acordo com a composição SEINFRA C2895, utilizando os materiais e procedimentos correspondentes ao serviço, inclusive areia de assentamento, pedra adequada, compactação mecânica e argamassa para rejuntamento. O rejunte deverá preencher os vazios entre as pedras, promover o travamento do conjunto e apresentar acabamento uniforme, sem recobrir excessivamente a superfície aparente do pavimento.

4.7 REJUNTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

O rejuntamento será executado somente após a conferência e compactação do assentamento. A superfície deverá estar limpa, sem excesso de areia solta ou materiais que impeçam a aderência. As juntas poderão ser levemente umedecidas, evitando-se encharcamento.

A argamassa deverá ser introduzida nas juntas de modo a preenchê-las, sem formar placas contínuas sobre as faces das pedras. O excesso deverá ser removido antes do endurecimento. Trechos com juntas vazias, retração excessiva, desagregação ou perda do material de rejunte deverão ser refeitos. O tráfego deverá ser restringido durante o período necessário à pega e ao ganho inicial de resistência da argamassa.



4.8 SARJETAS LONGITUDINAIS EM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA 1:3

Após a conclusão do assentamento, compactação e rejuntamento da pavimentação, e quando o conjunto apresentar condições suficientes para receber os serviços de borda, serão executadas as sarjetas longitudinais junto às guias. Essas sarjetas serão constituídas por capeamento em argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, com largura de 30 cm e espessura de 3 cm, formando uma faixa contínua de condução superficial das águas pluviais ao longo dos bordos da pista.

A faixa de 30 cm deverá ser previamente limpa e preparada, removendo-se material solto e resíduos de rejunte. A argamassa deverá ser aplicada de maneira contínua, com acabamento desempenado e caimento compatível com a direção de escoamento. O encontro com o meio-fio e com o pavimento deverá ficar bem fechado, sem frestas capazes de concentrar infiltrações.

A superfície da sarjeta deverá acompanhar o greide longitudinal da via e não poderá apresentar ressalto, contracaimentos, ondulações ou depressões que provoquem retenção de água. Após a execução, a argamassa deverá ser protegida contra tráfego, lavagem, chuva intensa ou ressecamento precoce durante o período inicial de cura.

4.9 DRENAGEM SUPERFICIAL E SARJETAS TRANSVERSAIS DE CONCRETO

O sistema de drenagem previsto para as vias será predominantemente superficial, utilizando o próprio caimento longitudinal e transversal da pavimentação, as sarjetas junto às guias e dispositivos superficiais de transposição nos pontos baixos. Não haverá implantação de bueiros como solução de travessia das águas pluviais dentro do escopo deste projeto. A adoção desta concepção decorre, sobretudo, da limitação altimétrica imposta pelas edificações existentes e de suas cotas de soleira, que restringem elevações do greide e tornam indesejável a criação de aterros ou recobrimentos adicionais para acomodação de obras enterradas.

Nos pontos baixos e nos locais em que a topografia indicar travessia natural das águas pluviais através da faixa de rolamento, será executada sarjeta transversal de concreto simples, correspondente ao item SEINFRA C3112, com largura de 1,00 m e espessura de 0,08 m. O dispositivo deverá atravessar a plataforma na extensão necessária, de bordo a bordo da pista, garantindo continuidade hidráulica entre as linhas de escoamento e concordância suave com a superfície pavimentada, sem criar degraus, ressalto ou depressões prejudiciais à circulação.

A implantação da sarjeta transversal deverá ser precedida de conferência topográfica do ponto de menor cota e das direções de chegada e saída das águas. Sua superfície deverá ser moldada com concordância suave com o pavimento, evitando degraus abruptos que prejudiquem o tráfego. O concreto deverá possuir apoio firme, espessura uniforme e acabamento resistente ao fluxo superficial e à passagem de veículos. Não serão admitidos contracaimentos, ressalto laterais ou pontos que desviem a água em direção às edificações.

Essa solução permite preservar o greide colado da via: em vez de elevar a pista para obtenção de recobrimento sobre tubulações ou bueiros, a água é conduzida superficialmente através de uma faixa estruturalmente protegida. Com isso, mantém-se a compatibilidade com soleiras, portões, rampas e futuros passeios, ao mesmo tempo em que se assegura a continuidade hidráulica nos pontos baixos. A localização definitiva de cada travessia deverá obedecer ao levantamento topográfico, às peças de projeto e às condições verificadas em campo pela fiscalização.



RUBRICA

4.10 COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PASSEIOS LATERAIS

Os passeios laterais não integram, salvo indicação expressa em planilha específica, o escopo da pavimentação aqui descrita. Contudo, a implantação das guias e a definição do nível final do revestimento deverão prever a futura execução desses passeios pelos proprietários das edificações marginais. O ressalto aproximado de 5 cm deverá ser mantido de maneira uniforme e compatível com o perfil da rua, evitando variações abruptas que dificultem o acabamento posterior das calçadas.

Quando houver acessos de veículos, rampas existentes, soleiras ou outras interferências, a fiscalização deverá definir a forma de transição sem comprometer a continuidade hidráulica da sarjeta e sem criar obstáculos incompatíveis com as exigências de acessibilidade. A execução futura dos passeios deverá observar as normas de acessibilidade vigentes e as regras municipais aplicáveis.

4.11 CAIAÇÃO DOS MEIOS-FIOS

Concluídos os serviços de pavimentação, rejuntamento e sarjetas, e após a limpeza das faces aparentes das guias, será realizada a pintura dos meios-fios por caiação. A superfície deverá estar firme, limpa, sem barro, poeira, óleo ou respingos de argamassa. A aplicação deverá produzir acabamento uniforme, contínuo e sem manchas sobre o pavimento.

A caiação somente deverá ser executada quando o substrato estiver em condição adequada e não houver previsão imediata de chuva que comprometa o acabamento. As demãos necessárias deverão garantir cobertura homogênea das faces aparentes. Qualquer respingo sobre a pedra tosca ou a sarjeta deverá ser removido durante a execução.

4.12 LIMPEZA FINAL DA PAVIMENTAÇÃO

Ao término de cada trecho, deverá ser realizada limpeza geral da área pavimentada, incluindo varrição, retirada de sobras de areia, argamassa, pedras rejeitadas, embalagens, resíduos de obra e materiais acumulados junto às sarjetas. Os dispositivos de drenagem e caminhos naturais de escoamento deverão permanecer desobstruídos.

A pavimentação somente será considerada concluída quando estiver limpa, estável, com rejuntamento íntegro, meios-fios alinhados, sarjetas funcionais e superfície apta ao tráfego. A limpeza não deverá remover material de rejunte ainda em cura nem provocar danos às sarjetas recém-executadas.





GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



FL. N° 1 6

RUBRICA

5. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Coordenador de Ativos Pessoais
Eng° Civil RNP 16301103610
CPF 679.725.903-97

X:



RUBRICA

5. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1 CONTROLE TOPOGRÁFICO E GEOMÉTRICO

A fiscalização poderá solicitar conferência topográfica das cotas do subleito, camada de aterro, bordos, meios-fios e pavimento acabado. O controle deverá verificar continuidade do greide, largura executada, alinhamento, concordância com trechos existentes e condições de drenagem. Qualquer erro geométrico identificado antes do rejuntamento deverá ser corrigido por reassentamento, e não por simples preenchimento com argamassa.

5.2 CONTROLE DAS CAMADAS DE TERRA

O subleito regularizado e o aterro compactado deverão apresentar condição firme e homogênea. A fiscalização poderá determinar ensaios de controle de umidade, densidade, caracterização ou capacidade de suporte sempre que as condições do terreno, o volume executado ou a aparência do serviço justificarem. Áreas com bombeamento, deformação sob passagem de equipamento, excesso de umidade ou segregação deverão ser reprocessadas.

5.3 CONTROLE DO PAVIMENTO E DO REJUNTAMENTO

- pedras firmes, bem travadas e sem movimentação perceptível sob carregamento;
- superfície regular e coerente com o greide, sem depressões que acumulem água;
- juntas preenchidas de modo contínuo, sem grandes vazios ou placas de argamassa sobre a face das pedras;
- transições suaves com pavimentos existentes, cruzamentos, acessos e extremidades de trecho;
- manutenção do ressalto de referência junto às guias, conforme orientação topográfica e projeto;
- sarjetas contínuas, aderidas e com escoamento livre, sem contracalmento ou fissuração precoce relevante.
- sarjetas transversais de concreto implantadas nos pontos baixos previstos, com largura de 1,00 m, espessura de 8 cm, concordância suave com a pista e continuidade efetiva do escoamento de um bordo ao outro;
- preservação das cotas de soleira e acessos existentes, sem elevação indevida do greide acabado em relação às condições urbanas consolidadas.

5.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades definidas no Projeto Básico e com as quantidades efetivamente executadas, verificadas e aceitas pela fiscalização. A locação topográfica será aferida em hectare; a regularização do subleito, a pavimentação e a limpeza final em metro quadrado; o aterro compactado e a argamassa de capeamento das sarjetas em metro cúbico; os meios-fios e sarjetas transversais em metro linear; e os demais serviços conforme suas unidades próprias de composição.

Nenhum quantitativo adicional decorrente de alteração de largura, espessura ou greide deverá ser reconhecido sem prévia autorização e registro da fiscalização. As medições deverão ser acompanhadas, sempre que necessário, de memórias de cálculo, croquis, levantamento topográfico e registros fotográficos.



5.5 ACEITAÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO

RUBRICA

A liberação de cada trecho ocorrerá após inspeção dos alinhamentos, estabilidade das pedras, condições do rejuntamento, integridade das sarjetas, limpeza e segurança dos acessos. Trechos recém-rejuntados ou com sarjetas em cura deverão permanecer protegidos do tráfego pelo tempo necessário à preservação dos serviços. A fiscalização poderá manter interdição parcial ou total enquanto houver risco de dano ao acabamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



RUBRICA

6. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E INTERFERÊNCIAS

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Secretário de Arquivo Pessoal
Engº Carl RMP 0620183618
CPF 879.725.903-47





6. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E INTERFERÊNCIAS

A execução deverá ser planejada por frentes de trabalho de extensão compatível com a capacidade da equipe, evitando abertura simultânea de trechos excessivos. A contratada deverá implantar sinalização de advertência, isolamento de equipamentos, rotas seguras para pedestres e comunicação com moradores quando houver restrição temporária de acesso.

Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, disposição adequada de resíduos, prevenção de derramamento de combustíveis e proteção dos sistemas de drenagem. Argamassa, cimento, cal e resíduos de lavagem não deverão ser descartados em sarjetas, bocas de lobo, cursos d'água ou terrenos adjacentes.

Antes de escavações ou correções de greide, deverão ser observadas interferências aparentes e informações disponíveis sobre redes de abastecimento, esgoto, drenagem, energia e telecomunicações. Qualquer rede não prevista ou condição de risco deverá ser comunicada à fiscalização e ao órgão responsável.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção adequados às atividades e observar as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente nas operações com máquinas, compactadores, transporte de materiais, preparo de argamassa e sinalização viária temporária.



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



7. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Coordenador de Processo de Licitação
Eng.º Civil RNP 0600183610
CPF 879.725.903-97





RUBRICA

7. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- SEINFRA/CE – Tabela de Custos e Insumos, versões 28 e 28.1, e composições correspondentes aos serviços previstos no Projeto Básico;
- SEINFRA C2872 – Locação da obra com auxílio topográfico;
- SEINFRA C3233 – Regularização do subleito;
- SEINFRA C0328 – Aterro com compactação mecânica e controle, material de aquisição;
- SEINFRA C2895 – Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento (agregado adquirido), cuja composição contempla argamassa de cimento e areia no traço 1:4 para o rejuntamento;
- SEINFRA C0365 – Banqueta/meio-fio de concreto moldado no local;
- SEINFRA C0164 – Argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, utilizada no capeamento das sarjetas;
- SEINFRA C3112 – Sarjeta de concreto simples, com largura de 1,00 m e espessura de 0,08 m, empregada nas travessias superficiais de águas pluviais em pontos baixos;
- SEINFRA C3447 – Limpeza de piso em área urbanizada;
- DNIT 137/2010-ES – Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço;
- DNIT 108/2009-ES – Terraplenagem – Aterros – Especificação de serviço, considerada em sua versão corrigida vigente;
- Normas ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação de acessibilidade e normas municipais aplicáveis, em suas versões vigentes.

7.1 PREMISSAS TÉCNICAS DO PROJETO

As espessuras das camadas e os quantitativos de cada rua decorrem da geometria necessária para conformação da plataforma e preservação do greide colado. A espessura de até 10 cm para o aterro compactado constitui referência geral de execução, podendo ser ajustada localmente quando necessário para corrigir depressões, compatibilizar cotas ou acomodar o pacote de pavimentação, desde que mantidas as condições de estabilidade, drenagem e proteção das soleiras existentes.

A caiação dos meios-fios integra os serviços de acabamento do projeto e será executada após a conclusão e cura dos elementos adjacentes. Sua aplicação deverá produzir acabamento uniforme nas faces aparentes das guias, sem manchas ou respingos sobre a pavimentação e as sarjetas. A execução dos acabamentos deverá ocorrer de forma coordenada com a limpeza final e a liberação dos trechos ao tráfego.



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



RUBRICA

8. QUADRO DE ABRANGÊNCIA DAS VIAS

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Carlos Augusto Passos
Eng° Civil RNP 0620103618
CPF: 879.725.903-97





8. QUADRO DE ABRANGÊNCIA DAS VIAS

O projeto abrange 93 ruas e trechos distribuídos em nove bairros da sede de Quixeramobim/CE. O quadro a seguir apresenta a organização das vias por bairro e integra a identificação territorial do escopo da intervenção.

Nº	BAIRRO	QUANTIDADE DE VIAS
1	Antônio Cisnando	5
2	Duque de Caxias	1
3	Edmilson Correia	17
4	Jaime Lopes	8
5	Luís Almeida	16
6	Maravilha	11
7	Monteiro de Moraes	15
8	Salviano Carlos	17
9	São Joaquim	3
TOTAL		93

As denominações, trechos e limites de cada via deverão ser observados conforme as peças técnicas do Projeto Básico e confirmados durante a locação topográfica de implantação.





GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Leonardo de Araújo Pessoa
Eng° Civil RNP 0640183616
CPF 879.725.903-40





9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo estabelece a concepção, os critérios e a sequência executiva do Projeto Básico de pavimentação. A implantação deverá respeitar o controle topográfico, a estabilidade e compactação das camadas, o correto confinamento lateral da pedra, o rejuntamento, a continuidade das sarjetas e, sobretudo, a preservação das condições altimétricas da malha urbana existente.

A adoção do greide colado constitui diretriz fundamental do projeto. A superfície acabada deverá acompanhar, de forma tecnicamente regularizada, o perfil longitudinal existente, admitindo-se cortes e aterros localizados apenas para correção geométrica, implantação das camadas e garantia do escoamento. Não deverá ocorrer elevação significativa da pista que comprometa soleiras, acessos, futuros passeios ou o caminho natural das águas pluviais. Nos pontos baixos, a continuidade da drenagem será assegurada por sarjetas transversais de concreto, sem utilização de bueiros.

Quixeramobim/CE, 10 de agosto de 2026.



Geordano de Araujo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
CREA RNP: 0600183610



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

CNPJ N° 07.744.303/0001-68 | CGF N° 06.920.168-4 | Tel.: 88 3441-1273

Rua Dr. Alvaro Fernandes, 36/42 | Centro | Quixeramobim/CE | CEP 63.800-000

Site: www.quixeramobim.ce.gov.br


Georlando de Araújo Pessoa
Eng° Civil RNP 0620183610
CPF 879.725.903-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

TABELAS DE REF. 5EINFRA 28 E 28.1

QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2026



RESUMO GERAL DA PAVIMENTAÇÃO

Nº	Bairro	Sem Desoneração	Com Desoneração	Economia
1	Instalação da Obra	R\$ 21.993,53	21.912,78	- R\$ 219,25
1	Antônio Cisnando - Quantidade de ruas = 5	R\$ 426.065,77	423.115,42	R\$ 2.950,35
2	Duque de Caxias - Quantidade de ruas = 1	R\$ 53.486,74	53.186,19	R\$ 312,55
3	Edmilson Correia - Quantidade de ruas = 17	R\$ 1.762.273,45	1.750.194,58	R\$ 12.078,87
4	Jaime Lopes - Quantidade de ruas = 8	R\$ 766.165,96	760.880,14	R\$ 5.285,81
5	Luís Almeida - Quantidade de ruas = 16	R\$ 1.952.248,36	1.938.762,85	R\$ 13.485,51
6	Maravilha - Quantidade de ruas = 11	R\$ 960.993,72	960.199,98	R\$ 793,74
7	Monteiro de Moraes - Quantidade de ruas = 15	R\$ 1.120.703,51	1.114.002,68	R\$ 6.700,83
8	Salviano Carlos - Quantidade de ruas = 17	R\$ 1.207.250,87	1.199.005,89	R\$ 8.244,98
9	São Joaquim - Quantidade de ruas = 3	R\$ 216.129,92	214.609,39	R\$ 1.520,53
TOTAL GERAL DAS 93 RUAS		R\$ 8.493.023,82	R\$ 8.435.869,90	R\$ 57.153,92

BAIRRO ANTONIO CISNANDO

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Miguel Felipe	190.561,58
2	Rua SN1	151.468,92
3	Rua Fco. Assis Dantas	30.656,29
4	Rua SN2	30.504,45
5	Rua SN3	18.922,18
TOTAL GERAL		R\$ 423.115,42

BAIRRO DUQUE DE CAXIAS

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Interna Batalhão Corpo de Bombeiros	53.186,19
TOTAL GERAL		R\$ 53.186,19

BAIRRO EDMILSON CORREIA

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Luís Nonato Pimentel	281.820,62
2	Rua Augusto Cesar da Silva	218.420,85
3	Rua José Salvador Cipriano de Castro	199.661,10
4	Rua Jorge Simão	195.459,58
5	Rua Joaquim Saldanha da Silva	149.375,03
6	Rua Gilmar da Silva Abreu	134.306,56
7	Rua Fco. de Assis Gomes Silva	117.036,27
8	Rua Maria Carolina Silva Pimentel	100.274,84
9	Rua Danilo Arruda Gomes	85.220,70
10	Rua Fco. Paulino de Moraes	65.230,67
11	Rua Bosco Caetano de Oliveira	63.925,79
12	Rua Walter Simão Abu Mamul	52.445,35
13	Rua Manoel Rocha Lima	32.085,44
14	Rua Simão Mamul	17.361,92
15	Rua Antônio Bernardo de Almeida	16.267,97
16	Rua Augusto Cesar da Silva	10.939,33
17	Rua SN1	10.348,36
TOTAL GERAL		R\$ 1.750.194,58

BAIRRO JAIME LOPES

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua SN2	148.983,30
2	Rua SN1	145.740,07
3	Rua SN4	145.698,26

[Assinatura]
 Gerente de Apoio Pessoal
 Eng.º Civil RMP 062033618
 CPF 879.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1

QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2026



RESUMO GERAL DA PAVIMENTAÇÃO

4	Rua Josefa Arruda Pereira	134.615,86
5	Rua Raquel Soares de Sousa	68.389,14
6	Rua SN 05	43.237,37
7	Rua Adélia Gerônimo	40.531,72
8	Rua SN3	33.684,42
TOTAL GERAL		R\$ 760.880,14

BAIRRO LUIS ALMEIDA

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Av. Ademar Matos	63.805,34
2	Rua Antonio Felix de Araújo	80.272,03
3	Rua Fco. Canário	35.228,64
4	Rua Fco. do Carmo	85.706,17
5	Rua Horácio Alves Bezerra	222.435,90
6	Rua Humberto Martins	212.086,44
7	Rua José Osmar Martins	33.210,50
8	Rua Luis Girão	56.289,36
9	Rua Mano Matos	67.278,68
10	Rua José Nilo Costa	73.438,23
11	Rua Feneion Augusto Câmara - Trecho 1	104.481,52
12	Rua Feneion Augusto Câmara - Trecho 2	186.864,45
13	Rua Margarida Siqueira Lima	282.580,40
14	Rua Maria Pimenta	181.527,49
15	Rua SN1	30.929,95
16	Rua Terezita Skeff	192.627,75
TOTAL GERAL		R\$ 1.938.762,85

BAIRRO MARAVILHA

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Margarida Santana de Oliveira	77.677,80
2	Rua SN1	66.093,06
3	Rua Antero Gaspar	65.783,63
4	Rua Luiz Alberto Fernandes	64.677,91
5	Rua Atanásio de Sena Dedé	60.533,64
6	Rua Riquelme Genuino da Silva Ricardo	56.306,23
7	Rua Sebastião de Almeida	54.662,19
8	Rua José Magalhães	24.897,56
9	Rua SDO I - Alto da Vitória	173.957,66
10	Rua SDO II - Alto da Vitória	127.233,86
11	Rua Jone Batista Mendes - Alto da Vitória	188.402,44
TOTAL GERAL		R\$ 900.199,98

BAIRRO MONTEIRO DE MORAIS

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Afonso Machado	281.831,00
2	Rua Benício Júnior - Trecho 1	50.967,22
3	Rua Benício Júnior - Trecho 2	277.201,92
4	Av Benício Júnior	216.658,58
5	Rua SN2	149.303,37
6	Rua Dr. Antônio Furtado	28.918,16
7	Rua SN1	24.943,83
8	Rua Cel. Afonso Leal	15.321,50
9	Rua F	8.570,56
10	Rua Irmã Madalena Mendes	6.597,08

Assinatura
 Gerente de Apoio Pessoal
 Eng. Civil RMP 010183618
 CPF 879.725.903-47

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1

QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2026



RESUMO GERAL DA PAVIMENTAÇÃO

11	Rua Cornélio Pimentel	6.143,57
12	Rua Manoel Rodrigues	5.777,64
13	Rua E	4.563,28
14	Rua SN3 - Rua da Creche	34.441,87
15	Rua Gutierrez Mesquita	2.763,10
TOTAL GERAL		R\$ 1.114.002,68

BAIRRO SALVIANO CARLOS

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua Antonio Viana	213.589,63
2	Rua Eneide Maria Sena Ribeiro	60.190,67
3	Tv. Teófilo Lessa	51.698,53
4	Rua SN3	42.163,39
5	Rua SN1	35.515,33
6	Rua SN2	27.965,51
7	Rua Fco. Delmiro de Oliveira	24.464,23
8	Tv. Jose Apolonio da Silva	19.397,60
9	Rua Antonio Jair Camelo de Almeida	64.772,20
10	Rua Jose Gomes do Nascimento	65.689,58
11	Rua Pedro Coutinho	130.376,66
12	Rua Osmar Patricio de Almeida	52.465,80
13	Rua Raimundo Fernandes de Almeida	48.365,36
14	Rua Frederico Coutinho	115.798,05
15	Rua das Girassóis	66.598,31
16	Rua dos Orquideais	35.424,92
17	Rua G	124.529,92
TOTAL GERAL		R\$ 1.199.005,88

BAIRRO SÃO JOAQUIM

Nº	Rua	Valor da Obra (R\$)
1	Rua SN1	136.658,74
2	Rua SN2	24.951,66
3	Rua Fco. Ismael	52.998,79
TOTAL GERAL		R\$ 214.609,19

[Handwritten Signature]
 Gerente de Arquivo Pessoal
 Eng.º Civil RNP 000103609
 CPF 879.725.903-97
[Handwritten Initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE

TABELAS DE REF SEINFRA 28 E 28.1



RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	277.546,00	3,29%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.109,33	0,31%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.159.277,56	13,74%
4	PAVIMENTAÇÃO	5.875.095,08	69,64%
5	DRENAGEM	985.209,88	11,68%
6	ARREMATES FINAIS	112.632,05	1,34%
TOTAL GERAL		8.435.869,90	100,00%

21.


Carvalho de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 8620183610
CPF: 674.725.963-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.502.97

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						255.267,86				277.546,90
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,23%	%	100,00	2.207,65	488,33	2.695,97	255.267,86	2.207,65	567,81	2.775,46	277.546,90
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						26.129,74				26.129,74
2.1	C2672	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	6,52	557,97	123,42	681,39	4.436,21	512,71	131,87	644,58	4.196,55
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,50	187,01	41,37	228,38	2.740,56	183,41	47,17	230,58	2.766,36
2.3	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	24,00	151,62	33,54	185,16	4.443,84	144,89	37,27	182,16	4.371,64
2.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	LN	1,00	1.676,69	375,88	2.047,57	2.047,57	1.676,69	431,24	2.107,93	2.107,93
2.5	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	LN	1,00	3.600,03	796,33	4.396,36	4.396,36	3.512,61	903,44	4.416,05	4.416,05
2.6	C4952	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	860,00	5,00	1,11	6,11	4.532,60	4,97	1,28	6,25	4.125,00
2.7	C4953	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	860,00	5,00	1,11	6,11	4.532,60	4,97	1,28	6,25	4.125,00
3		MOVIMENTO DE TERRA						1.149.414,39				1.159.277,56
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	65.105,22	2,97	0,66	3,63	236.331,91	2,90	0,75	3,65	237.634,07
3.2	C0328	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	7.017,28	106,55	23,57	130,12	913.082,49	104,47	26,87	131,34	921.843,49
4		PAVIMENTAÇÃO						5.931.695,58				5.875.695,08
4.1	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AGUIRDO)	M2	65.105,22	74,80	16,50	91,10	5.931.695,58	71,78	18,48	90,34	5.875.695,08
5		DRENAGEM						1.010.031,38				985.209,88
5.1	C0365	BANQUETA MEIO RIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	20.503,05	30,46	6,74	37,22	763.123,57	28,88	7,43	36,31	744.465,73
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENE. TRAÇO 1:3	M3	181,60	1.104,13	248,23	1.348,36	244.898,83	1.045,72	268,56	1.314,68	238.769,97
5.3	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,50m e=0,08m	M	36,00	63,65	14,08	77,73	2.029,08	60,40	15,53	75,93	1.874,18
6		ARREMATAS FINAIS						121.095,73				112.632,05
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	65.105,22	1,52	0,34	1,86	121.095,73	1,38	0,35	1,73	112.632,05
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								8.493.023,82				8.435.669,90

A PLANILHA ADOPTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$ 57153,92 - (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 8.435.669,90 - (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Gr.

Graciano de Araújo Pessoa
Engº Civil RGT 0400383618
CPF 879.725.903-97

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 540
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA MIGUEL FELIPE - ANTONIO CISNANDO - QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2020



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						5.927,00				6.444,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,35%	%	100,00	48,53	10,74	59,27	5.927,00	51,26	13,18	64,44	6.444,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						99,29				93,93
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,15	997,97	123,43	681,39	99,29	912,71	131,87	644,58	93,93
3		MOVIMENTO DE TERRA						24.250,39				24.457,31
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1.457,18	2,97	0,64	3,63	5.289,56	2,90	0,75	3,65	5.318,71
3.2	C0328	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	145,72	108,55	23,57	130,12	18.960,83	104,47	26,87	131,34	19.138,60
4		PAVIMENTAÇÃO						132.749,10				131.495,92
4.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.457,18	74,80	16,50	91,10	132.749,10	71,78	18,46	90,24	131.495,92
5		DRENAGEM						26.193,32				25.549,50
5.1	C0366	BANDEIA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	930,71	30,48	6,74	37,22	19.753,03	28,88	7,43	36,31	19.270,08
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P.N. TRAÇO 1:3	M3	4,78	1.104,13	244,23	1.348,36	6.440,29	1.045,72	288,06	1.314,88	6.279,42
6		ARREMATAS FINAIS						2.710,35				2.520,92
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.457,18	1,52	0,34	1,86	2.710,35	1,36	0,30	1,73	2.520,92
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								191.929,45				190.561,58

A PLANILHA ADOTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$: 1367,87 - (MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$: 190561,58 - (CENTO E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Carla A. P.
Gerente de Apoio Pessoal
Eng.º Carl RMP 0620103610
CPF 879.725.903-47

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 544
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA SN1 - ANTONIO CISPANDO - QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2020



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						4.610,00				5.012,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,31%	%	100,00	37,75	8,35	46,10	4.610,00	39,87	10,25	50,12	5.012,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						81,51				77,10
2.1	C2972	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,12	557,97	120,42	681,39	81,51	512,71	131,87	644,58	77,10
3		MOVIMENTO DE TERRA						19.996,99				20.076,85
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.196,19	2,97	0,66	3,63	4.342,17	2,90	0,75	3,65	4.366,09
3.2	C0328	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	119,82	156,35	23,57	180,12	15.664,82	104,47	26,87	131,34	15.710,76
4		PAVIMENTAÇÃO						108.972,91				107.944,19
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.196,19	74,60	16,50	91,10	108.972,91	71,78	18,48	90,24	107.944,19
5		DRENAGEM						16.899,84				16.285,85
5.1	C0365	SANQUETA/ MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	338,36	30,46	6,74	37,22	12.593,76	28,88	7,43	36,31	12.285,85
5.2	C0184	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FEN. TRAÇO 1:3	M3	3,05	1.104,13	244,23	1.348,36	4.100,08	1.046,72	268,96	1.314,68	4.003,52
6		ARREMATAS FINAIS						2.224,91				2.069,41
6.1	C3647	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.196,19	1,52	0,34	1,86	2.224,91	1,30	0,35	1,73	2.069,41
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								152.496,16				151.468,92

A PLANILHA ADOPTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$ 1027,24 - (MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 151.468,92 - (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

[Assinatura]
Coordenador de Apoio Pessoal
Engº Civil RNP 06.30183638
CPF: 879.725.903-97

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 542
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA FCD ASSIS DANTAS - ANTONIO CISNANDO - QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SENFRA 28 E 28.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2020



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						988,00				1.074,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,50%	%	100,00	8,09	1,79	9,88	988,00	8,54	2,20	10,74	1.074,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						16,26				15,38
2.1	C2672	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA +5500 M2)	HA	0,02	557,97	123,42	681,39	16,26	512,71	131,87	644,58	15,38
3		MOVIMENTO DE TERRA						3.970,11				4.003,99
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	236,56	2,97	0,66	3,63	865,97	2,90	0,75	3,65	875,74
3.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	23,86	106,55	23,97	130,52	3.104,14	104,47	25,87	130,34	3.133,25
4		PAVIMENTAÇÃO						21.732,82				21.527,85
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	238,56	74,60	16,50	91,10	21.732,82	71,78	18,48	90,24	21.527,85
5		DRENAGEM						3.715,86				3.624,56
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	76,96	30,48	0,74	31,22	2.894,45	28,88	7,43	36,31	2.794,42
5.2	C0166	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P.S. TRACO 1:3	M3	0,63	1.104,53	244,23	1.348,76	851,41	1.045,72	266,96	1.314,68	850,14
6		ARREMATAS FINAIS						443,72				412,71
6.1	C3447	IMPEREZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	238,56	1,52	0,36	1,88	443,72	1,38	0,30	1,73	412,71
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								39.866,77				38.658,39

A PLANILHA ADOPTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$- 208,48 - (DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$- 39858,29 - (TRINTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

[Assinatura]
Engº Carlos RNP 06/20183618
CPF: 879.725.903-97

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 543
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA SN2 - ANTONIO CERNANDO - QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 28.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						988,96				1.074,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,52%	%	100,00	8,99	1,79	9,88	988,96	8,54	2,20	10,74	1.074,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						16,17				15,30
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA +5500 M2)	HA	0,50	557,97	123,42	681,39	16,17	512,71	131,87	644,58	15,30
3		MOVIMENTO DE TERRA						3.949,32				3.963,01
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	237,31	2,97	0,06	3,03	861,44	2,90	0,75	3,65	866,18
3.2	D0028	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	23,73	106,50	23,57	130,12	3.087,88	104,47	26,87	131,34	3.116,83
4		PAVIMENTAÇÃO						21.618,94				21.414,85
4.1	C2695	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	237,31	74,60	16,50	91,10	21.618,94	71,78	18,46	90,24	21.414,85
5		DRENAGEM						3.697,60				3.606,74
5.1	C0385	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	76,59	30,48	6,74	37,22	2.850,68	28,88	7,43	36,31	2.780,91
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/EN. TRAÇO 1:3	M3	0,83	1.104,13	244,23	1.348,36	846,92	1.045,72	228,96	1.314,68	825,76
6		ARREMATAS FINAIS						441,45				418,55
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	237,31	1,52	0,34	1,86	441,45	1,38	0,35	1,73	418,55
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								30.711,43				30.504,45

A PLANILHA ADOTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$: 206,98 - (DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$: 30504,45 - (TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

[Assinatura]
Coordenador de Apoio Pessoal
Engº Civil RNP 08-20183638
CPF: 879.725.903-47

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 544
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SN3 - ANTONIO CISAINDO - QUIXERAMOBIM - CE

TABELAS DE REF. SEINFRA 28 E 29.1

QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2026



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 23,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	5,39	1,19	6,58	658,00	5,70	1,46	7,16	716,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,52%						10,31				5,76
2		SERVIÇOS PRELIMINARES	HA	0,02	557,97	123,42	681,39	10,31	512,71	131,87	644,58	9,76
2.1	C2672	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)						2.519,27				2.540,76
3		MOVIMENTO DE TERRA	M2	151,38	2,97	0,60	3,63	549,51	2,90	0,75	3,65	552,54
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M3	15,14	106,55	23,57	130,12	1.969,79	104,47	26,87	131,34	1.908,22
3.2	C0326	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO						13.790,72				13.660,53
4		PAVIMENTAÇÃO	M2	151,38	74,60	16,50	91,10	13.790,72	71,78	16,48	88,24	13.660,53
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						2.602,01				2.733,24
5		DRENAGEM	M	58,20	30,48	6,74	37,22	2.166,25	28,88	7,43	36,31	2.113,24
5.1	C0955	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M3	0,47	1.104,13	244,23	1.348,36	035,89	1.045,72	228,96	1.274,68	825,00
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/ENL. TRAÇO 1:3						281,57				281,89
6		ARREMATAS FINAIS	M2	151,38	1,52	0,34	1,86	281,57	1,58	0,39	1,97	291,89
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						28.981,96				18.922,18
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO												

A PLANILHA ADOPTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$: 139,78 - (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$: 18922,18 - (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZITO CENTAVOS).

[Assinatura]
 Gerente de Apoio Pessoal
 Eng.º Civil RNP 050183630
 CPF 679.725.903-97

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL Nº 545
 RUBRICA

OPERAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA INTERNA BATALHÃO DOMBROS - DUCQUE DE CAXIAS - QUIXERAMOBIM - CE
TABELAS DE REF. SEINFRA 20 E 20.1
QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2020



PLANEJAMENTO DOCUMENTÁRIO

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO			PREÇO COM DESONERAÇÃO				
					UNITÁRIO	BDI 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	BDI 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					1.646,08				1.790,00	
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 3,37%	%	100,00	13,48	2,98	16,46	1.646,08	14,24	3,68	17,90	1.790,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					30,22				28,59	
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA = 9305 M2)	HA	0,04	857,97	173,42	681,38	30,22	512,71	131,87	644,58	28,59
3		MOVIMENTO DE TERRA					7.380,38				7.443,37	
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	443,48	2,97	0,66	3,63	1.609,83	2,80	0,75	3,45	1.618,71
3.2	C0328	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTR. DE AQUISIÇÃO	M3	44,35	166,58	23,57	130,12	5.770,56	104,47	26,87	5,81	5.824,67
4		PAVIMENTAÇÃO					40.401,03				40.019,84	
4.1	C3836	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA O REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	443,48	74,60	16,50	91,10	40.401,03	71,78	18,48	90,24	40.019,84
5		DRENAGEM					3.216,23				3.137,37	
5.1	C0368	SANQUETA MPIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	25,00	30,48	6,74	37,22	2.791,50	28,88	7,43	36,31	2.723,25
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/B, TRACÃO 1:3	M3	0,32	1.104,13	264,23	1.348,38	424,73	1.045,72	268,96	1.314,68	414,13
6		ARREMATAS FINAIS					824,87				767,22	
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	443,48	1,52	0,34	1,88	824,87	1,38	0,35	1,73	767,22
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								53.498,74				53.186,16

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 53196,19 - (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOPTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 53196,19 - (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 546
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA ANTONIO BERNARDO DE ALMEIDA - EDMILSON CORREIA - QUIXERAMOBIM - CE

TABELAS DE REP. SEINFRA 28 E 29.1

QUIXERAMOBIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2020



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				PREÇO COM DESONERAÇÃO			
					UNITÁRIO	DO 22,12%	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	DO 25,72%	UNITÁRIO	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						330,00				358,00
1.1	ADM1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 2,00%	%	100,00	2,70	0,60	3,30	330,00	2,85	0,73	3,58	358,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						8,68				8,21
2.1	C2572	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA +5000 M2)	HA	0,01	557,97	123,42	681,39	8,68	912,71	131,87	544,50	8,21
3		MOVIMENTO DE TERRA						2.120,52				2.138,61
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	127,42	2,97	0,66	3,63	462,53	2,90	0,75	3,65	465,08
3.2	C0028	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	12,74	106,55	23,57	130,12	1.657,99	104,47	26,87	131,34	1.673,63
4		PAVIMENTAÇÃO						11.497,96				11.498,38
4.1	C2695	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MISTURADO ADQUIRIDO)	M2	127,42	74,60	16,50	91,10	11.607,96	71,78	18,48	90,24	11.498,38
5		DRENAGEM						2.116,35				2.064,33
5.1	C0355	BANDEIJA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	42,85	30,48	6,74	37,22	1.595,96	28,88	7,43	36,31	1.556,97
5.2	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/EN. TRAÇO 1:3	M3	0,30	1.104,13	244,23	1.348,36	520,36	1.045,72	268,96	1.314,68	507,36
6		ARREMATAS FINAIS						237,60				226,44
6.1	C3447	LIMPÉZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	127,42	1,82	0,34	1,86	237,60	1,38	0,35	1,73	226,44
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								16.420,51				16.287,97

A PLANILHA ADOTADA SERÁ COM DESONERAÇÃO, POIS A MESMA É MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ISSO TERÁ UMA ECONOMIA DE R\$: 132,54 - (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO ADOTADO PERFAZ A QUANTIA DE R\$: 16287,97 - (DEZESEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Coordenador de Apoio Pessoal
 Engº Civil RNP 06-20103618
 CPF: 879.725.903-47

